

ABEPARS

Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente. CNPJ N.º 14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End.: Rua Antônio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000; Fone: (77) 3457-2731; e-mail: efariacho@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços Nº 002/2019

Processo Administrativo: 002/2019

A Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana, representada neste ato pelo seu presidente o Sr. *Marivaldo Pereira da Rocha*, no uso das suas atribuições legais, comunica aos interessados que receberá sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, proposta para Fornecimento de gêneros alimentícios para a confecção da Merenda escolar destinados à alimentação da Instituição Educacional Escola Família Agrícola de Riacho de Santana, Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Meio Ambiente, Integrado ao Ensino Médio. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a(s) proposta (s) deverão ser entregues até às **9:30** horas do **09 de outubro de 2019**, na Secretaria da Escola Família Agrícola localizada à Rua Antônio de Castro Filho, S/n, Bairro Alto da Boa Vista, Município de Riacho de Santana-Bahia. O presente processo licitatório reger-se á pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93, conjuntamente com as regras gerais e especiais previstas neste Edital.

1. OBJETO

Fornecimento de gêneros alimentícios para a confecção da Merenda escolar destinados à alimentação da Instituição Educacional Escola Família Agrícola de Riacho de Santana, Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Meio Ambiente, Integrado ao Ensino Médio conforme ANEXO I.

1.2 – As propostas que não atenderem integralmente a quantidade de cada item estarão automaticamente eliminadas do certame.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os gastos da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE/PROJETO	2100- GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE
ELEMENTO DE DESPESA	3350.43.00.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

3 – DOS PARTICIPANTES

3.1 – Poderão participar do certame licitatório as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que atenderem às estipulações deste Edital, estiverem adequadas às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente à Lei 8.666/93 e não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.2 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital

4 – DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S)

4.1 – Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da licitação deverão apresentar DOIS ENVELOPES lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e à proposta (envelope 2);

ABEPARS

Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente.
CNPJ N.º 14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End.: Rua Antônio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000; Fone: (77) 3457-2731; e-mail: efariacho@hotmail.com

4.2 – O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01

Á

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Proponente _____

4.3 – O envelope contendo a proposta deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01

Á

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

ENVELOPE 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

Proponente _____

4.4 – A proposta financeira, que deverá ser feita de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas que prejudiquem a compreensão da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

4.5 – As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das empresas.

4.6 – Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

4.7 – Não serão consideradas as propostas cuja condição esteja em desacordo com o solicitado no edital.

4.8 – A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia **09 de outubro de 2019**.

4.9 – A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar data de abertura dos envelopes

5.0- DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Torna-se obrigatória a presença de preposto das proponentes que deverão encaminhar em separado Carta de Credenciamento, nos termos do formulário modelo- Anexo II ou identificando-se com representante legal. Mediante exibição do **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente expresse a sua administração por mais de um dos sócios **e a procuração não serão admitidos em fotocópias, os mesmos deverão ser autenticados em cartório competente, ou autenticados pela comissão Permanente de Licitação da ABEPARS.**

5.2 **cópia autenticada em cartório competente ou autenticados pela comissão Permanente de Licitação da ABEPARS** dos documentos do RG e CPF do(s) titular (es) da empresa, ou sócio(s) administrador(es) ou representante legal;

ABEPARS

Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente.
CNPJ N.º 14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End.: Rua Antônio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000; Fone: (77) 3457-2731; e-mail: efariacho@hotmail.com

5.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Cópia autenticada do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.3.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 5.3 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Tomada de Preços.

5.4 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

5.4.1. OBSERVAÇÕES:

- a) Caso os documentos expedidos pela(s) fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), a **ABEPARS** se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
- b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) As citadas certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001. Nos casos das alíneas "g" e "h", deverão ser apresentadas as certidões de ambos CNPJ, sede e filial.
- d) Caso a licitante ME/EPP apresente alguma certidão Fiscal ou Trabalhista solicitada neste edital com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá o Presidente, caso não ocorra problema de conexão, com a finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02 e L.C. 123/2006).

ABEPARS

Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente.
CNPJ N.º 14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End.: Rua Antônio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000; Fone: (77) 3457-2731; e-mail: efariacho@hotmail.com

5.4.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
- d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

5.4.3 A qualquer momento, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.4.4 Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.4.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato(ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.

5.4.9 Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(2018)**, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

ABEPARS

Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente.
CNPJ N.º 14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End.: Rua Antônio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000; Fone: (77) 3457-2731; e-mail: efariacho@hotmail.com

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

VI. O item 1.3 (b) está dispensado para Micro Empresa, conforme o disposto no art. 970 caput e §2º do art. 1179 da Lei nº 10406/2002.

5.5.1. Os documentos referidos nos itens 5.3 e 5.4, pertinentes à habilitação deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial ou pela comissão permanente de licitação da ABEPARS.

a) Os documentos originais descritos nos itens 5.4 refere-se aos documentos passíveis de verificação por meio eletrônico (internet).

5.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove o fornecimentos de produtos característicos aos licitados.

5.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, **conforme ANEXO III.**

b) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV.**

c) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no **ANEXO V.**

6. DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o menor preço valor Global por lote, objeto do presente Edital.

6.2 - Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **TOMADA DE PREÇOS.**

ABEPARS

Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente.
CNPJ N.º 14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End.: Rua Antônio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000; Fone: (77) 3457-2731; e-mail: efariacho@hotmail.com

6.3 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e no art. 45 o Inciso I - Menor Preço Global por lote

6.4 - Serão também desclassificadas as propostas que contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste edital, bem como as que oferecerem redução de preço sobre a proposta mais barata ou contrariem a legislação vigente.

6.5 - A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata do julgamento.

6.6 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será a licitação decidida da seguinte forma: a) Sorteio em ato público (Art. 45 parágrafo 2º., da Lei 8.666/93);

6.7 - O licitante vencedor, nos termos do parágrafo 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de apresentação da proposta.

6.8 - Após esse período, a contratação poderá ser feita com o licitante vencedor, desde que esse confirme por escrito seu interesse em estabelecer a contratação nos moldes previstos neste edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/o subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

7.3 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Setor de Licitações desta Entidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

8 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

8.2 - O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

8.3 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

9 - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - O Licitante vencedor terá de entregar os gêneros alimentícios na Escola Família Agrícola, quando for solicitado.

9.2 - O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos.

9.3 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2019.

10 – DO CONTRATO:

10.1– No contrato deverão constar as seguintes obrigações:

- A empresa deverá entregar os gêneros alimentícios conforme o solicitado;
- O pagamento será conforme a solicitação de entrega dos itens;

ABEPARS

Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente.
CNPJ N.º 14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End.: Rua Antônio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000; Fone: (77) 3457-2731; e-mail: efariacho@hotmail.com

- Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Entidade;
- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados a Entidade ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- Cumprir as portarias e resoluções do Certame;
- Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

10.2– Constituirão motivos de rescisão de contrato, independente da conclusão de seu prazo o não cumprimento das seguintes condições:

- Não executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Entidade;
- Não responder por si e por seus prepostos, por danos causados a Entidade ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- Não cumprir as portarias e resoluções da Entidade;

11 – DAS SANÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

11.1 – Os atrasos injustificados no cumprimento do contrato sujeitarão o contratado à multa de mora de 10% do valor mensal do contrato, aplicada no mês em que ocorrer o atraso.

11.2 – a multa de mora não impede a aplicação de outras sanções prevista na Lei, nos termos do art. 86 e seus parágrafos.

11.3 – Em caso de INADIMPLEMENTO total do contrato, representando pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Multa equivalente a 10% sobre o valor restante do contrato;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e privada, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93

11.4 – Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento sobre o valor contratado).

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Os interessados que poderão adquirir o edital até 24 horas da apresentação das propostas.

12.2 – Os interessados que já tem cadastro nesta Associação, devem atualizar o mesmo, no prazo do item anterior.

12.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.5 - Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

12.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.7 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.8 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

ABEPARS

Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente.
CNPJ N.º 14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End.: Rua Antônio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000; Fone: (77) 3457-2731; e-mail: efariacho@hotmail.com

12.9 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

12.10 - Ao Presidente fica assegurado o direito de, no interesse da Entidade, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

12.11 - Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual, tais como o Salário Mínimo Nacional, o Piso Salarial Estadual, Normas e Acordos de Convenções Coletivas de Trabalho, etc.

12.12 - A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros;

12.13 - A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93;

12.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de RIACHO DE SANTANA / BAHIA para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

12.15 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Escola Família Agrícola, junto ao Setor de Licitações.

SEDE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROMOCIONAL AGRÍCOLA DE RIACHO DE SANTANA, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Marieta Maria Barbosa de Macedo
Presidente.

ABEPARS

Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente.
CNPJ N.º 14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End.: Rua Antônio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000; Fone: (77) 3457-2731; e-mail: efariacho@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 - Os valores não poderão ultrapassar os valores de referências unitárias e totais da planilha abaixo, sob pena de desclassificação.
- 2 - As planilhas deverão contemplar todos os itens do lote.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS	MARCA	PREÇO UNITAR.	PREÇO GLOBAL
01	900	KG	AÇUCAR acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1 kg.		R\$ 5,11	R\$ 2.106,00
02	900	KG	ARROZ BRANCO TIPO 1 , acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1 kg.		R\$ 2,74	R\$ 2.565,00
03	800	PC	BISCOITO DE SAL . Embalagem plástica, com o peso expresso, data de validade e ingredientes descritos.		R\$ 4,40	R\$ 2.848,00
04	400	PC	CAFÉ MOIDO . Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 250g.		R\$ 4,53	R\$ 2.044,00
05	600	KG	FLOÇÃO DE MILHO condicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1 kg.		R\$ 4,92	R\$ 1.644,00
06	500	PC	MACARRÃO FINO condicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1 kg.		R\$ 3,76	R\$ 2.200,00
07	400	UN	MARGARINA , embalagem plástica de pote. Embalagem de 500g.		R\$ 8,46	R\$ 1.812,00
08	200	KG	MILHO PARA CANJICA - condicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1 kg.		R\$ 5,11	R\$ 984,00
09	300	LT	OLEO DE SOJA , embalagem de 900 ml.		R\$ 2,74	R\$ 1.128,00
10	100	KG	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA, acondicionado em embalagem plástica polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1 kg.		R\$ 4,40	R\$ 846,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 18.177,00

ABEPARS

Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente.
CNPJ N.º 14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End.: Rua Antônio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000; Fone: (77) 3457-2731; e-mail: efariacho@hotmail.com

ANEXO II

(MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROMOCIONAL AGRÍCOLA DE RIACHO DE SANTANA

ATT: SRA. PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2019

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a confecção da Merenda escolar destinados à alimentação da Instituição Educacional Escola Família Agrícola de Riacho de Santana, Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio.

Pela presente, fica credenciado (a) o(a) Sr(a),..... inscrito(a) no CPF n.º, residente e domiciliado(a) à (endereço completo, CEP, telefone), junto a Comissão Permanente de Licitação da ABEPARS, Bahia, para representar esta Empresa (nome).....e CNPJ/MF....., com sede à....., nº....., Bairro....., CEP:.....-....., Tel.: (...)., na Cidade de, Estadona Tomada de Preços N.º 002/2019, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____
(Reconhecer firma)

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante

ABEPARS

Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente.
CNPJ N.º 14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End.: Rua Antônio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000; Fone: (77) 3457-2731; e-mail: efariacho@hotmail.com

A N E X O III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROMOCIONAL AGRÍCOLA DE RIACHO DE SANTANA

ATT: SRA. PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a confecção da Merenda escolar destinados à alimentação da Instituição Educacional Escola Família Agrícola de Riacho de Santana, Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Meio Ambiente, Integrado ao Ensino Médio.

.....inscrito no CNPJ N.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.º.....**DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Titular/Sócio(s) Administrador (es)
CPF: _____ RG: _____
(Reconhecer firma)

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante

ABEPARS

Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente.
CNPJ N.º 14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End.: Rua Antônio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000; Fone: (77) 3457-2731; e-mail: efariacho@hotmail.com

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROMOCIONAL AGRÍCOLA DE RIACHO DE SANTANA

ATT: SRA. PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a confecção da Merenda escolar destinados à alimentação da Instituição Educacional Escola Família Agrícola de Riacho de Santana, Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em meio Ambiente, Integrado ao Ensino Médio.

.....(nome pessoa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º com sede à (endereço completo, CEP, telefone), aqui representado pelo Senhor(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação **Tomada de Preços**, promovida pela ABEPARS, e sob as penas da lei, ciente do teor e responsabilidade aplicada por esta e ainda ciente de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____
(Reconhecer firma)

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante

ABEPARS

Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente.
CNPJ N.º 14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública
Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End.: Rua Antônio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista,
CEP: 46.470-000; Fone: (77) 3457-2731; e-mail: efariacho@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROMOCIONAL AGRÍCOLA DE RIACHO DE SANTANA

ATT: SRA. PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a confecção da Merenda escolar destinados à alimentação da Instituição Educacional Escola Família Agrícola de Riacho de Santana, Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio.

Local e Data.

.....(nome pessoa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ
n.º com sede à (endereço completo,
CEP, telefone), aqui representado pelo Senhor(representante legal)
portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF
n.º....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não é funcionário público,
nem se enquadre nas vedações de que trata o presente edital.

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____
(Reconhecer firma)

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante

ABEPARS

Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente. CNPJ N.º 14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End.: Rua Antônio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000; Fone: (77) 3457-2731; e-mail: efariacho@hotmail.com

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N.º xx/2019.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 002/2019.

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

Termo de Contrato celebrado entre a **Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana** e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado **A Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana - ABEPARS**, pessoa jurídica, com sede na Rua Antonio de Castro Filho, Município de Riacho de Santana – Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.396.360/0001-69., representada neste ato pelo Presidente, **Marivaldo Pereira da Rocha**, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada a xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força da Tomada de Preços nº 002/2019 e sua homologação pelo Presidente da ABEPARS, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Fornecimento de gêneros alimentícios para a confecção da Merenda escolar destinados à alimentação da Instituição Educacional Escola Família Agrícola de Riacho de Santana, Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Meio Ambiente, Integrado ao Ensino Médio.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS	MARCA	PREÇO UNITAR.	PREÇO GLOBAL
01	900	KG	AÇUCAR acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1 kg.			

ABEPARS

Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente.
CNPJ N.º 14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End.: Rua Antônio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000; Fone: (77) 3457-2731; e-mail: efariacho@hotmail.com

02	900	KG	ARROZ BRANCO TIPO 1 , acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1 kg.			
03	800	PC	BISCOITO DE SAL . Embalagem plástica, com o peso expresso, data de validade e ingredientes descritos.			
04	400	PC	CAFÉ MOIDO . Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 250g.			
05	600	KG	FLOÇÃO DE MILHO condicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1 kg.			
06	500	PC	MACARRÃO FINO condicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1 kg.			
07	400	UN	MARGARINA , embalagem plástica de pote. Embalagem de 500g.			
08	200	KG	MILHO PARA CANJICA - condicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1 kg.			
09	300	LT	OLEO DE SOJA , embalagem de 900 ml.			
10	100	KG	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA, acondicionado em embalagem plástica polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1 kg.			
VALOR TOTAL DOS ITENS						

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do Tomada de Preços nº 002/2019;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

ABEPARS

Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente.
CNPJ N.º 14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End.: Rua Antônio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000; Fone: (77) 3457-2731; e-mail: efariacho@hotmail.com

3 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá vigência até 31 (trinta e um) dezembro de 2019 contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.

4 - DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de R\$ **xxxxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme Anexo I deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - Os gastos da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE/PROJETO	2100 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE
ELEMENTO DE DESPESA	3350.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 - O presente contrato terá vigência até 31 (trinta e um) dezembro de 2019, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.

5.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.

5.3 - O não fornecimentos dos produtos descritos no anexo I deste instrumento contratual em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - ***Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria da ABEPARS em até trinta dias, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões Negativas do Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),*** 6.2 - Os valores das Notas Fiscais, deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da ABEPARS

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

ABEPARS

Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente. CNPJ N.º 14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End.: Rua Antônio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000; Fone: (77) 3457-2731; e-mail: efariacho@hotmail.com

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos ou serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - ***O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93***

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 - Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

ABEPARS

Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente.
CNPJ N.º 14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End.: Rua Antônio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000; Fone: (77) 3457-2731; e-mail: efariacho@hotmail.com

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 – DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em xxx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROMOCIONAL AGRÍCOLA DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ SOB N.º 14.396.360/0001-69

CONTRATANTE

XX

CNPJ N.º XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____